

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021**

Aos 04 dias do mês de novembro de 2021, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Luís Henrique Kittel, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 04/11/2021, e publicada na Imprensa Oficial do Município em 04 de novembro de 2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Empresa: BORILLI PNEUS LTDA, CNPJ: 88.644.877/0001-66, com sede na Rod RS 463, Km 3, Bairro Distrito Industrial, Município de Tapejara/RS, Cep: 99.950-000, Telefone (54) 3344-1747, E-mail: janei@borillipneus.com.br, representada nesse ato, por seu Procurador, Sr. Janei Moccelin, portador da cédula de identidade RG nº 6010151121 e CPF nº 324.969.150-04.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021, quais sejam:

LOTE	ITEM	QUANT.MÍN/ QUANT.MÁX	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	01	01/65	Recapagem de Pneu 1.400R24, 24 lonas L2 – comum, desenho G2(A QUENTE) – Agarradeiras: altura mínima 05 cm, largura mínima 08 cm, distância máxima 05 cm, comprimento mínimo 30 cm. Sulco mínimo de 28mm.	R\$ 1.120,00	R\$ 72.800,00
	02	01/30	Vulcanização de Pneu 1.400R24, 24 lonas L2 – comum, desenho G2	R\$ 20,00	R\$ 600,00
04	01	01/30	Recapagem de pneu 215/75-17,5 borrachudo, Radial.	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
	02	01/10	Vulcanização de pneu 215/75-17,5 borrachudo, Radial.	R\$ 10,00	R\$ 100,00
09	01	01/08	Recapagem de Pneu 10-16.5 A FRIO, desenho VLL. Sulco mínimo de 15mm	R\$ 570,00	R\$ 4.560,00
	02	01/04	Vulcanização de Pneu 10-16.5, desenho VLL	R\$ 5,00	R\$ 20,00
10	01	01/04	Recapagem de pneu 14-17.5 A QUENTE, desenho G. Sulco mínimo de 25mm.	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
	02	01/04	Vulcanização de pneu 14-17.5, desenho G2	R\$ 5,00	R\$ 20,00
12	01	01/02	Recapagem de pneu 18.4-34, A QUENTE, desenho TM 95 - agrícola. Sulco Mínimo de 42mm de profundidade.	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
	02	01/02	Vulcanização de pneu 18.4-34, desenho TM 95	R\$ 20,00	R\$ 40,00
14	01	01/04	Recapagem de pneu 12-24-24	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00
	02	01/04	Vulcanização de pneu 12-24-24	R\$ 20,00	R\$ 80,00
15	01	01/10	Recapagem de Pneu 275/80 R22.5- Eixo direcional, 16 lonas, uso misto. Profundidade de 15mm	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
16	02	01/10	Recapagem de Pneu 275/80 R22.5- Eixo de tração, 16 lonas, uso misto. Profundidade de 15mm	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
TOTAL				R\$ 107.860,00	

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2. Conforme art. 2º, § 3º, letra “c” do Decreto Municipal nº 41/2015, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3 – CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para consecução do fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

3.1.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	4479	001
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	4684	001
	4702	001
	7443	001
	8136	001

4 – PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após cada entrega, através da Nota de Empenho, mediante emissão da nota fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

4.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) material(is), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento dias da entrega total do material.

5 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito solicitará, de forma parcelada, a prestação dos serviços, à(s) empresa(s) vencedora do presente Processo, sendo que o pedido será por meio de ordem de fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho anexada. Após o recebimento do pedido, o(s) fornecedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias para retirar as carcaças junto a Prefeitura Municipal de Agudo, Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, localizada na Avenida Concórdia 1274 – Agudo/RS e mais 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos pneus recapados e/ou vulcanizados no mesmo local, sem ônus de frete.

5.2. Os serviços somente serão autorizados após apresentação de laudo final emitido pela empresa e aprovado pelos responsáveis do recebimento e da fiscalização, constando o número de vulcanizações.

5.3. As bandas de recapagens deverão ter largura idêntica às originais, não se admitindo o seu estreitamento, devendo também atender às profundidades mínimas de sulco especificadas no objeto;

5.4. Nos serviços de recapagem de pneus, deverá ser utilizada matéria prima de 1ª (primeira) qualidade, proporcionando maior durabilidade e resistência, prolongando a vida útil do pneu.

5.5. A empresa ao retirar os pneus para recapagem, deverá realizar inspeção nos mesmos, diagnosticando o número de vulcanizações a serem realizados, bem como da existência ou não da condição de recapagem, sendo permitida somente 02 (duas) vulcanizações por pneu;

5.6. Os serviços de recapagens de pneus, bem como a recuperação (vulcanização), deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas,

do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver);

5.7. Havendo necessidade de consertos, estes serão por conta da contratada, devendo os mesmos estarem incluídos nos serviços de recapagem;

6 – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia do serviço de recapagem será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

6.2. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 3 (três) dias, a contar da comunicação pela Contratante e resolução de, no máximo, 3 (três) dias a contar da retirada do (s) pneu (s).

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8- PENALIDADES

8.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

8.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

8.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, sobre o valor atualizado da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

8.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

8.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

8.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

8.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos pneus recapados e/ou vulcanizados será efetuado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, através dos servidores Rafael Bonilla e Luciano de Castro, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. A fiscalização dos serviços prestados será efetuada pelo secretário Sr. Maurício Angelo Kohls.

9.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos/serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto da ata:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 04 de novembro de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

JANEI MOCCELIN
Borilli Pneus Ltda
Contratada

MAURÍCIO ANGELO KOHLS
CPF: 030.469.610-22
Testemunha e Fiscal da Ata

BRUNA BORILLI
CPF: 012.750.140-11
Testemunha